

Ofício n. 0508/2024/03PJ/LGN

Laguna, 07 de agosto de 2024.

À Senhora

ANA CLARA MARTINS FARACO

Secretária de Educação do Município de Pescaria Brava

Endereço eletrônico: educacao@pescariabrava.sc.gov.br**Assunto:** Solicitação de informações. **Prazo:** 15 (quinze) dias**Referência:** Notícia de Fato n. 01.2024.00028457-5**Senhora Secretária,**

O Ministério Público, por sua Promotora de Justiça Substituta, com fundamento no art. 26, I, "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/93), art. 91, I, "b", da Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina (Lei Complementar n. 738/2019), solicita, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos sobre os fatos noticiados, especialmente das medidas que pretende adotar em relação às deficiências estruturais da E.E.B Luis Pacheco dos Reis, especialmente envolvendo vazamentos, umidade e mofos.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

FABIANA MARA SILVA WAGNER
Promotora de Justiça

Notícia de Fato n. 01.2024.00028457-5**DESPACHO DE PRORROGAÇÃO**

Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar eventual deficiência e precariedade na estrutura da E.E.B Luis Pacheco dos Reis, da rede municipal de ensino de Pescaria Brava/SC.

O presente procedimento teve início a partir da representação das fls. 1-2, por meio da qual noticiante anônimo relatou que: *"minha filha está com problemas respiratórios e preciso trabalhar, só que ela vai para creche e as salas e banheiro estão todos mofados devido a umidade da escola, que está em situação precária. Tem uma laje que não seca, estou com medo que caia"*.

Diante dos fatos noticiados, expediu-se Ordem de Diligência à Oficiala do Ministério Público objetivando a realização de verificação *in loco* na E.E.B Luis Pacheco dos Reis para identificar possíveis deficiências estruturais, em especial vazamentos e mofos (fl. 4).

Por meio do levantamento fotográfico realizado no local (fls. 7-271), evidenciou-se que a instituição de ensino possui, de fato, indicativos de excesso de umidade e de má conservação estrutural, notadamente das paredes (acabamento/pintura).

É o relatório.

Considerando o escoamento do prazo inicial de tramitação desta Notícia de Fato (em 5/8/2024), determina-se a prorrogação deste procedimento, nos termos do art. 4º do Ato n. 00395/2018/PGJ.

No mais, expeça-se ofício à Secretária de Educação do Município de Pescaria Brava, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos sobre os fatos noticiados, especialmente das medidas que pretende adotar em relação às deficiências estruturais da E.E.B Luis Pacheco dos Reis, especialmente envolvendo vazamentos, umidade e mofos.

Laguna, 07/08/2024.

[assinado digitalmente]

FABIANA MARA SILVA WAGNER
Promotora de Justiça